



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de Material de Limpeza, para atender as atividades da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro – SUDERJ e dos Equipamentos administrados sob sua responsabilidade, em conformidade com Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição tem como objetivo, evitar o fim do estoque de material de limpeza do almoxarifado, evitando que o mesmo fique desabastecido ou próximo disso como já está ocorrendo em alguns itens.

2.2 - Cabe ressaltar, que o referido material é de fundamental importância, visando à higiene e o asseio das instalações desta autarquia, uma vez que são elementos que dão suporte nas atividades diárias executadas pelos seus servidores.

2.3 - A demanda da SUDERJ tem como base, o consumo nos últimos 12 (doze) meses anteriores, do ano de 2023.

3. OBJETO:

3.1 – O presente objeto é a aquisição de material de limpeza, para atender as atividades da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ e dos Equipamentos administrados sob sua responsabilidade (Rocinha e Sampaio).

3.2 - Em razão urgente da demanda visto a quantidade mínima em estoque, restou determinado que a contratação seja via dispensa de licitação, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ALCOOL LIQ. 70º 5 LTS.	40
ALCOOL GEL. 70º 5 LTS.	20
BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS	30
BOM AR LAVANDA 360 ML.	250
COLOR GALÃO DE 5 LTS.	500
DESINFETANTE GALÃO DE 5 LTS.	500
DETERGENTE GALÃO DE 5 LTS.	250
ESPONJA DUPLA FACE (VERDE/AMARELA)	200
LIXEIRA C/TAMPA E PEDAL 150 LTS.	10
LUSTRA MÓVEIS 500 ML.	30
CERA LIQUIDA PARA MADEIRA 5L.	10
LUVA MUCAMBO G AMARELA (PAR)	20
LUVA MUCAMBO M AMARELA (PAR)	20
PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO C/CABO	40
PANO DE CHÃO ALGODÃO 50X70	500

PASTA ROSA P/LIMPEZA 500 GRS.	10
PEDRA SANITÁRIA Q. ODOR	500
RODO DE MADEIRA DE 60 CM	100
PAPEL HIGIÊNICO PCT 72 UN	30
SABÃO EM PÓ 5 KG.	150
SABÃO LIQUIDO 5 L	100
SABONETE LIQ.PEROLADO GALÃO 5 LTS.	100
SACO DE LIXO DE 40 LTS. PRETO C/100	50
SACO DE LIXO DE 100 LTS. PRETO C/100	50
SACO DE LIXO DE 200 LTS. PRETO C/100	50
SAPONACEO LIQ. 300 ML	20
VASSOURA DE PIAÇAVA Nº1	100
VASSOURA DE PIAÇAVA GARI	20
VEJA MULTIUSO DE 500ML	150
FLANELA BRANCA 40X30	120
BOMBRIL LÃ DE AÇO C/8	150

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 - O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos a contar da retirada da nota de empenho (ou assinatura do contrato).

4.2 - O local de entrega será na Divisão de material e Patrimônio, localizado na Av. Presidente Vargas, 409 - 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, devendo ser previamente agendada pelo telefone: (21) 2715-4465.

4.3 - Os materiais adquiridos deverão ser novos e acompanhados da Nota Fiscal.

4.4 - Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.5 - O fornecimento do objeto será de forma fracionada conforme as demandas e solicitação do órgão, de acordo com este Termo de Referência.

4.6 - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega do objeto;

4.7 - Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

4.8 - A Suderj rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência, ou seja, de materiais danificados, fora do prazo de validade e demais fatores que impeçam seu pleno uso.

4.9 - Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa contratada. A SUDERJ não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1 - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação de, no

mínimo, 6 (seis) meses, cabendo à empresa substituição do material que apresentar defeito.

5.2 - Durante o período de garantia, a contratada, deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ.

5.3 - A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.4 - A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.5 - O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido na forma prevista da Lei nº 14.133/21.

5.6 - Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto, durante o recebimento dos materiais, a contratada será comunicada por escrito;

5.7 - A contratada deverá retirar, em até 05 (cinco) dias úteis, o(s) material(is) entregue(s) em desconformidade, responsabilizando-se por todos os custos, inclusive os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis;

5.8 - A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis, após a troca do objeto.

5.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

5.10 - A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

5.11 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o especificado no presente Termo de Referência e a empresa contratada, atenderá o fornecimento de acordo com a legislação pertinente e vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de inexecução total ou parcial.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

6.1 - Não se aplica, já que se trata de aquisição de materiais de limpeza.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo Contratante.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 - Os recursos necessários à realização do ora objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

FONTE: 1.500.100

8.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados, por empenho, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada atualmente pelo Estado – BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada:

9.1.1 - No caso de a empresa vencedora estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade do fornecedor, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela empresa contratada.

9.2 - O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento de cada parcela:

9.2.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada isenta de erros, e será previamente atestada pelos Fiscais designados pela SUDERJ;

9.2.2 - Verificado qualquer erro, a fatura será devolvida à contratada, e o prazo referido no Item 9.2 será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erro.

9.3 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

9.4 - Os pagamentos devidos a Contratada não excederão os valores apresentados em sua proposta.

10. GARANTIAS:

10.1 – **Contratual** - Considerando a faculdade de sua exigência, neste processo licitatório, as garantias serão nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/21, assim como da Lei nº 8.078/90 para efeitos de garantia.

11. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Todos os contratos, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tanto (no mínimo 3 – três), de acordo com o § 3º da Lei nº 14.133/21.

11.2 - Os servidores designados para acompanhamento e fiscalização serão responsáveis por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alcançar, por intermédio de superiores, à autoridade superior aquilo que ultrapassar sua competência.

11.3 - Os servidores designados em publicação futura no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro constituirão a Comissão de Recebimento de Materiais.

11.4 - Compete aos servidores designados no item 11.3, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21 as seguintes atribuições:

I - receber e examinar, no que respeita à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação.

III - solicitar, quando for o caso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

IV - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

V - expedir termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;

11.5 - Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela Suderj e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.6 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Suderj;

11.7 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

11.8 - A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

11.8.1 - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Assegurar de boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.
- f) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.
- g) Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações de todas as ocorrências em livros próprios, determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados.
- h) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas **ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

14.1 - A Contratada inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

14.2 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

15.1 - O julgamento da proposta obedecerá ao critério de MENOR PREÇO por ITEM.

15.2 - O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência, será definido posteriormente, após empreendida a devida pesquisa mercadológica, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Ordenador de Despesa.

16. CRITÉRIO TÉCNICO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 - A aquisição dos objetos não se enquadram com a natureza dos serviços estabelecidos no artigo 36 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS AMOSTRAS:

17.1 - Deverá ser enviada amostra do produto: (x) SIM () NÃO

a) Deverão ser enviadas no mínimo 1 (uma) amostra de cada item, com exceção dos itens acima de 500ml/gr, que não precisarão de amostras.

b) O prazo para apresentação das amostras será de 5 (cinco) dias úteis a contar da escolha da empresa pelo menor preço.

As amostras deverão ser entregues na Coordenação de Suprimentos e Distribuição, localizado na Av. Presidente Vargas, 409 – 22º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ, devendo ser previamente agendada pelo telefone: (21) 2332-2291.

c) A SUDERJ terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.

d) Poderão as amostras, a critério do Órgão Fiscal, em decisão fundamentada, ser enviadas a instituições especializadas, para verificação, caso em que o prazo para análise será o indicado pela referida instituição.

e) Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, quantidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;

Quanto ao acabamento – esmero na fabricação do material, como, por exemplo, sem arestas e/ou quaisquer outras falhas de fabricação;

Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, sem falhas e, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do item 1 deste Termo de Referência, em condições normais, sem danos;

f) Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, após decorrido o prazo do envio.

g) A aprovação das amostras será condição para a contratação da empresa.

h) As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo órgão.

i) As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, Av. Presidente Vargas, 409/22º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, devendo ser previamente agendada pelo telefone: (21) 2715-4465, com a Divisão de Material, após recebimento de notificação.

j) A amostra aprovada poderá ser considerada como efetivo fornecimento, devendo constar na nota fiscal respectiva à nota de empenho.

k) A empresa que não apresentar a amostra dentro do prazo será desclassificada e convocada à próxima colocada, obedecendo à ordem de classificação (menor preço).

- l) A empresa que apresentar a amostra em desacordo com as especificações terá um prazo de 03 (três) dias úteis para correção da mesma e ocorrendo novamente a reprovação, enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra e antes da realização da análise pela Administração, o órgão poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, a empresa será desclassificada e convocada à próxima colocada, obedecendo à ordem de classificação (menor preço).
- m) As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido não poderão ser reclamadas, reservando-se a esta Autarquia o direito de doá-las ou descartá-las, sem gerar direito de indenização à contratada.
- n) Os procedimentos logísticos para encaminhamento de amostras, bem como sua retirada, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a SUDERJ.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

18.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/xxxx, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Antes de apresentar a proposta a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

19.2 - É reservado a Contratante o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

19.3 - Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, este somente será conhecido pela Autarquia caso seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo da Suderj, com encaminhamento à Assessoria de Planejamento e Gestão, respeitando a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do término do prazo de entrega.

19.4 - O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

19.5 - A inobservância ao disposto no subitem 4.1 deste Termo implicará o não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que haja a necessária regularização.

19.6 - Cabe à Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

19.7 – Eventuais penalidades seguirão conforme a lei.

Rio de Janeiro, 06 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Jesus Santos, Presidente**, em 06/06/2024, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76125908** e o código CRC **13CAE0E5**.

Referência: Processo nº SEI-300002/000221/2024

SEI nº 76125908

Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20003-060
Telefone: